



COMARCA DE PORTO ALEGRE
VARA DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS E INSOLVÊNCIAS
Rua Márcio Veras Vidor (antiga Rua Celeste Gobato), 10

Nº de Ordem:
Processo nº: 001/1.05.0334620-2 (CNJ:.3346201-88.2005.8.21.0001)
Natureza: Falência
:
Réu: Massa Falida de Luis Altamir da Silva Rocha ME
Juiz Prolator: Juiz de Direito - Newton Fabrício
Data: 17/09/2010

Vistos etc.

O Síndico apresentou relatório às fls. 209/211, requerendo o encerramento do processo falimentar, por sentença, na forma do art. 75 do Decreto Lei nº 7.661/45.

O Ministério Público emitiu parecer às fls. 223/225 opinando pelo encerramento do presente feito.

Sucintamente, é o relatório.

Trata-se de processo falimentar no qual foi decretada a quebra em 14/07/2004 (fls. 38/39) e, após várias diligências efetuadas pelo Síndico, não houve a arrecadação de bens. Foram prestadas as declarações à fl. 76, sendo informada a inexistência de livros contábeis, inviabilizando a apresentação de laudo pericial. Foi certificada a inexistência de outras ações de interesse da massa à fl. 202.

Conforme informado pelo Ministério Público, foi instaurado o procedimento investigatório criminal e proposta a ação penal competente (fls. 226/227).

Publicado o edital previsto no art. 75, do DL 7661/45 (fls. 217), decorreu o prazo sem manifestação.

Desta forma, o encerramento se impõe, subsistindo as responsabilidades da falida e dos sócios solidários, as quais persistem pelo prazo de cinco anos (ou de dez, na hipótese de que haja condenação por crime falimentar, na forma do artigo 135, incisos III e IV, da Lei Falimentar).



PELO EXPOSTO, DECLARO ENCERRADA A FALÊNCIA de **LUIS ALTAMIR DA SILVA ROCHA - ME**, na forma do art. 75 da Lei de Quebras, subsistindo as responsabilidades da falida e dos sócios solidários, nos termos anteriormente explicitados.

Publique-se o edital de que trata o art. 132, § 2º, do diploma falimentar.

Registre-se.

Intimem-se.

Com o trânsito em julgado da decisão, arquivem-se com baixa.

Porto Alegre, 17 de setembro de 2010.

Newton Fabrício,
Juiz de Direito